

RESOLVE:

Art.1º Nomear, por antiguidade, ao posto inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes - QOMEC, a Aspirante a Oficial BM RG 120547-6 Laiza Maria Silva Mendonça da Luz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 25 de dezembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2010, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.576, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; c/c o art. 50, inciso III, alínea "f", e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea "a", art. 5º, art. 10, alínea "a", e art. 18, caput, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso I, e o art. 46 do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008, RESOLVE:

Art.1º Nomear, por antiguidade, ao posto inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOABM, o Subtenente BM RG 120350-5 Hélio Xavier de Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 25 de dezembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2010, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.577, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; c/c o art. 50, inciso III, alínea "f", e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea "a", art. 5º, art. 10, alínea "a", e art. 18, caput, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso I, e o art. 46 do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008, RESOLVE:

Art.1º Nomear, por antiguidade, ao posto inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOABM, o Subtenente BM RG 120314-1 Cristian Melo de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 25 de dezembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2010, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.578, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; c/c o art. 50, inciso III, alínea "f", e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea "a", art. 5º, art. 10, alínea "a", e art. 18, caput, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso I, e o art. 46 do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008, RESOLVE:

Art.1º Nomear, por antiguidade, ao posto inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOABM, o Subtenente BM RG 120264-8 Renato da Silva Moraes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 25 de dezembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2010, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.579, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; c/c o art. 50, inciso III, alínea "f", e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea "a", art. 5º, art. 10, alínea "a", e art. 18, caput, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso I, e o art. 46 do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008, RESOLVE:

Art.1º Nomear, por antiguidade, ao posto inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOABM, o Subtenente BM RG 120338-0 Artur Frank Andrade de Araújo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 25 de dezembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2010, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.580, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; c/c o art. 50, inciso III, alínea "f", e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea "a", art. 5º, art. 10, alínea "a", e art. 18, caput, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso I, e o art. 46 do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008, RESOLVE:

Art.1º Nomear, por antiguidade, ao posto inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOABM, o Subtenente BM RG 120333-1 Antonio Agnaldo Rego Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 25 de dezembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2010, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.581, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; c/c o art. 50, inciso III, alínea "f", e os artigos 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006; e ainda com o art. 4º, alínea "a", art. 5º, art. 10, alínea "a", e art. 18, caput, da Lei nº 533 de 19 de junho de 1974; art. 40, inciso I, e o art. 46 do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975; e conforme o art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008, RESOLVE:

Art.1º Nomear, por antiguidade, ao posto inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - QOABM, o Subtenente BM RG 120337-2 Manoel José de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 25 de dezembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2010, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.582, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS, do Estado do Acre e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 13.675, de 11 de junho de 2018, no Decreto Federal nº. 9.489, de 30 de agosto de 2018, e na Lei Estadual nº. 3.515, de 29 de agosto de 2019, o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O PESPDS tem prazo de duração de 10 (dez) anos, contado da data de publicação deste Decreto, sendo seu escopo avaliado semestralmente e sua estrutura revisada a cada 02 (dois) anos.

Art. 2º O PESPDS possui como objetivo a promoção da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de ação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, Distrito Federal e dos municípios, em articulação com a sociedade.

Art. 3º Sem prejuízo de outros programas de gestão que possam se tornar prioritários ao longo de sua execução, o PESPDS é pautado nos eixos estratégicos voltados às áreas do conhecimento, social/ambiental e de recursos, para a implementação de programas e ações a serem desenvolvidos, através de uma gestão integrada estratégica e operacional, da modernização do SISP e do desenvolvimento tecnológico, do aprimoramento técnico profissional e da valorização dos operadores do SISP, do combate à Criminalidade Violenta e da construção da Cultura da Paz.

Art. 4º Incumbe ao Secretário Estadual de Justiça e Segurança Pública adotar as providências necessárias para fazer publicar o PESPDS em todos os sítios eletrônicos, na Internet, mantidos pelos órgãos e entidades vinculados ao Plano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESEFA SOCIAL****1. APRESENTAÇÃO**

O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS tem como objetivo a promoção da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de ação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, Distrito Federal e dos municípios, em articulação com a sociedade.

Este objetivo é balizado pelo Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, por meio da Lei Federal nº. 13.675, de 11 de junho de 2018, disciplinou e organizou o funcionamento dos órgãos de segurança pública do país.

Com estes desafios postos pelo inovador modelo de governança e gestão, teve-se a necessidade do estado do Acre elaborar o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

De forma inicial, criou-se o Conselho Estadual de Segurança, por meio da Lei nº. 3.515, de 29 de agosto de 2019, na qual a instalação se deu em reunião ocorrida no dia 29 de novembro de 2019, com o objetivo de aprovar o regimento interno do referido colegiado, bem como definir calendário anual de reuniões.

O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social está pautado no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para a implementação de programas e ações a serem desenvolvidas no Estado, através de uma gestão integrada estratégica e operacional, da modernização do SISP e do desenvolvimento tecnológico, do aprimoramento técnico-profissional e da valorização dos operadores do SISP, do combate à Criminalidade Violenta e da Defesa Social para a construção da Cultura da Paz no Acre.

Através do Decreto nº. 7.226, de 05 de novembro de 2020, foi instituída a Comissão Especial para discussão e elaboração de propostas para a Política e para o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social. Ademais o Decreto nº. 7227, de 05 de novembro de 2020, designou os membros da Comissão Especial destinada à discussão e elaboração de propostas para a Política e para o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

Na perspectiva de uma gestão compartilhada, da definição das estratégias do Plano, este construído pelos membros do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, representantes dos poderes estaduais e municipais, órgãos da administração pública direta e indireta, entidades representativas dos profissionais que atuam nos sistemas de justiça criminal e defesa social e conselhos e organizações não governamentais que atuam na defesa de direitos humanos e difusos.

O colegiado que planejou e organizou as estratégias do Plano é composto por além dos representantes dos órgãos acima, pelos representantes dos órgãos integrantes do Conselho do Sistema Integrado de Segurança Pública - CONSISP-AC e da Coordenação do Programa Acre Pela Vida.

Para a implementação do Plano Estadual de Segurança é imprescindível atuação das forças de segurança, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil, ISE, IAPEN, e o DETRAN, quanto a atuação conjunta no enfrentamento à criminalidade e no fortalecimento da política de Segurança Pública do Estado do Acre.

1.1 dados da violência e criminalidade no Acre

Desde 2015, momento este que marca a mudança no formato de violência letal no Estado, o Acre passa por um processo de acentuada violência e criminalidade.

Em regra, até o ano de 2014, a dinâmica das mortes violentas intencionais (MVI) tinha, direta e indiretamente, como motivação principal o consumo de bebida alcoólica e o uso de arma branca, mas a partir de 2016, com o interesse das organizações criminosas no domínio das rotas do tráfico de drogas, bem como da comercialização de drogas, o Acre passou a ser o mais novo território de guerra entre as facções, onde a disputa por território e as faltas disciplinares resultaram no aumento significativo dos números de assassinatos e, conseqüentemente, da população carcerária no estado.

Em 2017 o estado continuou apresentando elevação no número de assassinatos e, como consequência, ocupou a primeira posição no ranking nacional da taxa de homicídios por grupo de 100 mil habitantes. Já em 2018, o Acre teve redução no número de mortes violentas intencionais, mas ainda se manteve acima da média nacional.

No mesmo ano, liderou o ranking de feminicídios, totalizando 14 registros de mulheres que foram mortas pelo fato de serem mulheres.

As facções criminosas que atuam no Acre são o Comando Vermelho (CV), o Primeiro Comando da Capital (PCC) aliado com as facções locais Bonde dos 13 (B13) e Irmandade Força Ativa Responsabilidade Acreana (IFARA). Embora o Comando Vermelho não tenha aliança com facção local, domina algumas rotas do tráfico e boa parte do comércio da droga no território acreano.

Especificamente em relação o B13, vale destacar que se originou a partir da aliança entre 13 traficantes locais que dominavam a venda de drogas nos bairros de Rio Branco, a capital, tendo como objetivo enfrentar o processo de expansão do PCC no território acreano.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEJUSP

À Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP compete formular, coordenar executar e monitorar a Política Estadual de Prevenção da Ordem Pública e Segurança no Estado. Objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do Estado do Acre, estando dividida em níveis de atuação, que juntos correspondem às instituições que atuam na esfera da segurança pública e da defesa social em nível estadual, interagindo simultaneamente com as instituições de interesse em nível federal e municipal.

Além do papel de articulação perante aos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Acre, a SEJUSP também atua junto aos demais entes estatais e federais e à sociedade civil para colocar em exercício ações de enfrentamento ao crime e à violência por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como de repressão qualificada, visando à proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado do Acre.

No âmbito interno, a SEJUSP organiza-se em níveis de direção superior, assessoramento, gerência, execução programática e instrumental, sendo subordinada diretamente ao governador do Estado.

No âmbito externo a estrutura comporta os seguintes órgãos: Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC); Polícia Civil do Estado Acre (PCAC); Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC); Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre (DETRAN/AC), Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, Instituto Socioeducativo Educativo – ISE.

Cada instituição tem sua própria missão, sua visão, seus valores e aspectos administrativos autônomos, mas atuam de modo coordenado e integrado, visando o cumprimento da missão primordial da SEJUSP.

As instituições do Estado responsáveis pela elaboração e execução de ações estratégicas de prevenção e repressão à criminalidade são: Polícia Militar e Polícia Civil.

2.1 SISP

O Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) é formado pelo conjunto das instituições estaduais responsáveis por coordenar e executar a política de Segurança Pública, sendo estas: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar do Estado do Acre, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, Instituto Socioeducativo Educativo – ISE.

2.2 COMSISP

O Sistema de Segurança Pública (SISP) possui como órgão de governança o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública (COMSIP), de caráter consultivo e deliberativo, responsável por fortalecer a política de integração e otimizar o resultado das ações e operações desencadeadas, com fim de prevenir e reprimir os crimes que mais impactam a ordem e paz social.

3. REGIONALIZAÇÃO DA SEJUSP

Para fins de execução da Política, dos Planos e das Ações de Segurança Pública que visam realizar a prevenção e o combate à violência e criminalidade, o Estado do Acre está dividido em 08 (oito) Regionais Integradas de Segurança Pública, subdivididas em subáreas, municípios e bairros, com competência e responsabilidade de atuação integrada entre a Polícia Militar – PMAC, Polícia Civil – PCAC e Corpo de Bombeiros Militar – CBMAC, Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN e Instituto Socioeducativo – ISE que mantêm em cada uma dessas Regionais uma unidade da PMAC, do CBMAC correspondendo a um Batalhão, uma Delegacia Regional, um Instituto de Administração Penitenciária, um Instituto Socioeducativo e as unidades Especializadas, na forma a seguir:

a) A 1ª, 2ª e 3ª Regionais estão instaladas na Capital, sediam os três primeiros Batalhões da PMAC e do CBMAC, respectivamente, como também, da 1ª a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil, os Complexos Penitenciários de Rio Branco Francisco de Oliveira Conde que compreende a Unidade de Regime Fechado 01, Unidade de Regime Semiaberto e Unidade de Regime Provisório; a Unidade de Monitoramento Eletrônico; a Unidade de Regime Fechado Feminino; a Unidade de Regime Fechado 02 – Segurança Máxima; os Centros Socioeducativos Mocinha Magalhães, Santa Juliana, Acre, Aquiry e Semiliberdade; o Batalhão de Operações Especiais – BOPE e o Batalhão de Policiamento Ambiental.

b) A 4ª Regional instalada no município de Cruzeiro do Sul, sede da Regional do Juruá, que sedia o 6º Batalhão da PMAC, o 4º Batalhão de Proteção, Educação e Combate a Incêndios Florestais – 4º BEPCIF, a Delegacia Geral de Polícia Civil, a Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva e o Centro Socioeducativo Juruá de Cruzeiro do Sul. Além de Cruzeiro do Sul, congrega os municípios de Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Valter e Marechal Thaumaturgo, que possuem subunidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC e da Polícia Civil - PCAC, instaladas nas companhias da PMAC, Pelotões da PMAC e Delegacias ou Postos de Polícia Civil. No caso específico de Marechal Thaumaturgo existe um Centro Integrado de Segurança Pública.

c) A 5ª Regional: instalada em Tarauacá, sede da Regional do Envira, sedia o 7º Batalhão da PMAC, o 7º BEPCIF, a Delegacia Geral de Polícia Civil e a Unidade Penitenciária Moacir Prado de Tarauacá, e ainda abrange os municípios de Feijó, que sedia o 9º BEPCIF e o Centro Socioeducativo Feijó, e do Jordão, com uma Companhia PM e uma Delegacia em Feijó e um Pelotão PM e um Posto da Polícia Civil em Jordão. Todos os municípios que compõem a região do Envira, contam com Núcleo Especializado de Repressão ao Narcotráfico e com Núcleo Especializado de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, dirigidos por Delegados de Polícia Civil.

d) A 6ª Regional instalada em Sena Madureira, na Regional do Purus, contendo o 8º Batalhão da PMAC, o 6º BEPCIF, a Delegacia Geral de Polícia Civil, a Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes e o Centro Socioeducativo Purus de Sena Madureira, bem como os municípios de Manoel Urbano, com um Pelotão PMAC e uma Delegacia Geral de Polícia Civil e o município de Santa Rosa do Purus, que possui um Centro Integrado de Segurança Pública. Todos os municípios que compõem a região do Purus, contam com Núcleo Especializado de Repressão ao Narcotráfico e com Núcleo Especializado de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, dirigidos por Delegados de Polícia Civil.

e) A 7ª Regional localizada em Senador Guiomard, no Baixo Acre, sedia o 4º Batalhão da PMAC, a Delegacia Geral de Polícia Civil e Unidade Penitenciária de Senador Guiomard. Abrange também os municípios de Capixaba, com uma Companhia PM e Delegacias Gerais de Polícia Civil, em Plácido de Castro e Acrelândia, que possuem Centros Integrados de Segurança Pública, um Pelotão da Polícia Militar e um Posto de Polícia Civil, em Vila Campinas. Todos os municípios que compõem a região do Baixo Acre, contam com Núcleo Especializado de Repressão ao Narcotráfico e com Núcleo Especializado de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, dirigidos por Delegados de Polícia Civil.

f) A 8ª Regional instalada em Brasiléia, na Regional do Alto Acre, sedia o 5º Batalhão da PMAC, a Delegacia Geral de Polícia Civil e o Centro Socioeducativo Alto Acre de Brasiléia. Alcança ainda os municípios de Epitaciolândia, com uma Delegacia Geral de Polícia Civil e o 5º BEPCIF, o município de Xapuri que tem uma Companhia da Polícia Militar, uma Delegacia Geral de Polícia Civil, o 8º BEPCIF e o município de Assis Brasil, que possui um Pelotão da Polícia Militar do Estado do Acre e uma Delegacia de Polícia Civil. Todos os municípios que compõem a região do Alto Acre, contam com Núcleo Especializado de Repressão ao Narcotráfico e com Núcleo Especializado de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, dirigidos por Delegados de Polícia Civil.

No que pese as Regionais estarem sediadas em determinados municípios, estão sob o comando e coordenação operacional, do Comandante do Batalhão da Polícia Militar do Estado do Acre e do Delegado (a) Coordenador, do Comandante do Batalhão de Proteção, Educação e Combate a Incêndios Florestais responsáveis pela execução da Política de Segurança Pública.

No que tange a Polícia Militar para fins de comando operacional, as 08 (oito) Regionais estão subordinadas a 02 (dois) Grandes Comandos Regionais, o Comando de Policiamento Operacional I (CPO I), responsável pela Capital Rio Branco e os municípios de Porto Acre, Bujari e as Unidades Especializadas, o Comando de Policiamento Operacional II (CPO II), responsável pela 6ª, 7ª e 8ª Regional, que estão subordinados à Diretoria Operacional da Polícia Militar do Acre.

A Polícia Civil possui o Departamento de Polícia da Capital e Interior (DPCI), responsável por coordenar as Delegacias da Capital e do Interior, incluindo as Delegacias Especializadas. Cabe a Divisão Especializada de Investigação Criminal – DEIC, e ao Departamento de Polícia da Capital e do Interior – DPCL, a supervisão e o apoio logístico-operacional dos Núcleos Especializados de Repressão ao Narcotráfico e Núcleos Especializados de Repressão às Ações Criminosas Organizadas. O Corpo de Bombeiros possui o Comandante Operacional do Capital (COC), responsável por coordenar os BEPCIFs da capital, e Comandante Operacional do Interior (COI), responsável por coordenar os BEPCIFs do Interior.

4. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

4.1 Objetivo do plano

Ampliar a gestão estratégica para a melhoria dos resultados operacionais no combate a criminalidade e defesa social, alinhando ações integradas das Forças que compõem o SISP. Assim, nortear a metodologia das instituições integradas de segurança pública, assegurando a identidade organizacional definida quanto à missão, visão, valores, objetivos e metas.

4.2 Missão

A missão retrata a razão de existir de uma organização e a função institucional de seus colaboradores: Prestar serviço integrado de segurança pública para a proteção da vida, do patrimônio e para o combate ao crime.

4.3 Visão

A visão representa o status ideal a ser alcançado, como um mapa com a rota para o cenário ideal a ser atingido: Ser um Sistema de Segurança Pública e Defesa Social integrado que transmita credibilidade, confiança e segurança pra a sociedade acreana.

4.4 Valores

São as pilstras basilares de uma organização, utilizados aqui para orientar o comportamento, a honra, a moral e a cultura organizacional, quais sejam: Lealdade, transparência, ética, abnegação, disciplina, efetividade, respeito aos direitos fundamentais, profissionalismo, honestidade, integração, excelência, inteligência e tecnologia da informação.

5. ANÁLISE DE SWOT

Segundo a Wikipédia, a análise de SWOT é uma técnica de planejamento estratégico, utilizada para auxiliar pessoas e organizações a identificarem as forças e fraquezas, oportunidade e ameaças relacionadas ao planejamento de projeto. Se destina a especificar os objetivos de risco do negócio ou projeto, e identificar os fatores internos e externos que são favoráveis e desfavoráveis para alcançar esses objetivos.

5.1 Ambiente interno

No ambiente interno são observados pontos fortes e fracos como veremos a seguir:

Pontos fortes

- Capacidade administrativa do corpo gestor da SEJUSP;
- Criação do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC;
- Criação do Grupo Especial de Fronteira – GEFRON;
- Criação do Conselho Integrado de Gestão Operacional – CIGO;
- Maior atenção dada aos centros integrados;
- Maior controle dos convênios da SEJUSP.

Pontos fracos

- Mapeamento processual não realizado;
- Déficit na Qualidade de Vida no Trabalho – QVT;
- Efetivo reduzido;
- Programa de capacitação continuada paralisado.

5.2 Ambiente externo

No ambiente externo observam-se as oportunidades e ameaças as quais estão sujeitos, como veremos a seguir:

Oportunidades

- Visão estratégica e formação militar do Presidente da República;
- Fronteira Brasil/Peru/Bolívia;
- O Acre como a saída para Pacífico;
- Possibilidade de convênio militar e de inteligência com Israel;
- Possibilidade de convênio com EUA combate ao tráfico de drogas;
- Financiadores de projetos para proteção do Meio ambiente.

Ameaças

- Fronteira Brasil/Peru/Bolívia e os crimes transfronteiriços;
- Facções e crime organizado;
- Escassez de recursos;
- Legislações inconsistentes;
- Sensação de insegurança da população.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

As fontes de recursos previstas para a execução dos projetos e das atividades previstas nesse plano são as seguintes:

- a)Orçamento estadual;
- b)Fundo Estadual de Segurança Pública;
- c)Fundo Nacional de Segurança Pública;
- d)Emendas parlamentares;
- e)Fundo Nacional Antidrogas;
- f)Fundo Estadual de Segurança Pública;
- g)Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar (FUNESBOM).

Visando o fomento deste plano, outros meios serão utilizados para a captação dos recursos necessários, como:

- a)Fontes alternativas de recursos;
- b)Receitas a partir de pagamento de eventuais taxas por prestação de serviços;
- c)Parceria Público-Privada;
- d)Doações e patrocínios;
- e)Captação de recursos federais;
- f)Parcerias por meio de convênios e termos de cooperação;
- g)Operações de Crédito.

7. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Os fatores críticos de sucesso são as condições sem as quais o plano não poderá atingir o sucesso pleno na sua utilização.

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	
ÁREA	FATOR
Forças de Segurança Pública	Fortalecer a integração interinstitucional das forças com objetivo de promover o alinhamento estratégico, criando uma política de segurança pública e defesa social, alinhando a eficiência operacional em todo o Estado.
Modernização do sistema integrado de segurança pública	Garantir a modernização das estruturas físicas das instituições, da gestão, do aparato logístico administrativo e operacional, e da tecnologia das forças de segurança pública do Estado.
Valorização profissional e capacitação continuada	Criar uma política de valorização profissional entre as forças de segurança pública, dando os meios necessários para o desenvolvimento social, humano, físico, psicoemocional, assim como, a capacitação profissional continuada.
Combate estratégico à criminalidade	Desenvolver programas de inteligência institucionais e operações integradas com o uso das informações geradas para o enfrentamento diferenciado da violência e criminalidade com pontos focais para o combate às facções, homicídios e crimes transfronteiriços.

8. ACRE PELA VIDA

Criado no ano de 2019, com a finalidade da integração, seguindo a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, o programa atua expressivamente na prevenção da violência e da criminalidade. A sua operacionalização pelas Forças Integradas de Segurança Pública potencializa e amplia a execução das medidas preventivas e repressivas no âmbito do Estado por meio da implementação sistêmica e integrada de ações que visam reduzir os índices de criminalidade violenta em comunidades socialmente vulneráveis nos 22 municípios acreanos.

O Programa Acre pela Vida tem o trabalho pautado em ações preventivas e repressivas, cujo objetivo se concretiza pelo enfrentamento dos crimes contra a vida em uma perspectiva de valorização da cultura de paz, junto a uma população com faixa etária entre 8 a 29 anos de idade. As atividades têm como lócus privilegiado os territórios com incidências elevadas de criminalidade violenta do Estado do Acre.

Como estratégia de governo, o Programa tem como proposta de execução a transversalidade entre os demais órgãos da esfera estadual, e municipal, bem como o setor privado, as organizações não governamentais e a sociedade civil organizada, com ações de integradoras. Na operacionalização das ações propostas, são utilizados instrumentos durante o exercício do Programa, quais sejam:

- a)Reuniões de orientação e de planejamento quanto ao desenvolvimento do Programa com os parceiros;
- b)Edital de chamamento público para seleção de projetos sociais;
- c)Modelo padronizado de projetos sociais;
- d)Seleção dos projetos sociais enquadrados na proposta do Programa. Como principal fonte financiadora, tem o Programa Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

Todos os órgãos e entidades estaduais envolvidos na execução do programa "Acre pela Vida" adotam as medidas necessárias para a sua total implantação, disponibilizando recursos humanos, logísticos e financeiros. Entidades públicas ou privadas são incluídas como instituições parceiras na execução do Programa.

9. GEFRON

O Grupo Especial de Operações em Fronteira – GEFRON, no Estado do Acre, foi criado na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP como uma força integrada de prevenção e repressão a ilícitos e incidentes típicos da região de fronteira na Amazônia.

O GEFRON atua na região da triplíce fronteira Brasil/Peru/Bolívia, mais especificamente na abrangência do Estado do Acre, por meio de ações integradas da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal e do Corpo de Bombeiros Militar, na prevenção e repressão ao tráfico de drogas, de armas e explosivos, de animais silvestres, combate ao crime organizado e outros crimes e incidentes típicos das regiões de fronteira, respeitadas as atribuições constitucionais e legais de cada instituição.

A gestão administrativa e operacional do GEFRON/AC é nomeada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública. O efetivo é submetido à capacitação específica antes de ser empregado nas ocorrências, missões e operação na fronteira. Tem atuação itinerante, podendo utilizar para execução de suas ações, as unidades administrativas e operacionais, já existentes, de segurança pública nas regiões de fronteira.

10. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os objetivos estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública estão pautados na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e visam à redução de indicadores de criminalidade no Estado.

I – Reduzir os homicídios e outros crimes violentos letais.

- a)Implementar rotina semanal de operações integradas de Segurança Pública de vistorias em bares, clubes, boates e congêneres na capital e interior do Estado;
 - b)Fortalecer o Sistema de Metas para a redução criminal, aumento da sensação de segurança e produtividade por unidade operacional, realizando as reuniões periódicas para o acompanhamento dos índices criminais e do cumprimento de metas, bem como definindo protocolos comuns de ação entre as Forças de Segurança;
 - c)Intensificar através de Ações e Operações policiais com o uso de Inteligência Policial e enfrentamento qualificado da violência e criminalidade com destaque para o combate aos grupos criminosos e homicidas;
 - d)Intensificar o policiamento ostensivo preventivo nas áreas de conflito e maior incidência de crimes contra a vida;
 - f)Implantar câmaras temáticas no âmbito das regionais de segurança pública, com a efetiva participação dos integrantes do Sistema de Justiça Criminal (Poder Judiciário e Ministério Público Estadual) para acompanhamento dos casos de homicídios, definição de prioridades e protocolos integrados de atuação preventiva e repressiva;
 - g)Fortalecer as investigações de homicídios com a adequação de recursos logísticos e humanos a Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, bem como promover a capacitação continuada de seus membros;
 - h)Promover a individualização da pena, com separação dos presos de acordo com a periculosidade, gravidade dos crimes cometidos, idade, dentre outras características relevantes;
 - i)Implementar Programa Estadual de Combate a Violência Policial, intensificando as ações de capacitação destinadas ao emprego de meios e procedimentos menos letais;
 - j)Ampliar a capacidade de mediação de conflitos nas regionais de segurança, por meio do programa PACIFICAR, bem como definir ritos prioritários em casos de identificação previa de ameaça;
 - k)Intensificar as ações e operações destinadas ao desarmamento de infratores;
 - l)Retomar as ações de polícia comunitária, por meio da implementação de postos de policiamento comunitário móvel;
 - m)Fortalecer os programas de proteção às vítimas de violência, integrando as redes de defesa social e convênios;
 - n)Criar sistema de aferição da qualidade da investigação policial, com indicadores que avaliem o desempenho e qualidade das investigações e operações destinadas ao combate aos homicídios;
 - o)Intensificar ações de mediações de conflito e de humanização nos ambientes socioeducativos e prisionais;
 - p)Dotar a Polícia Técnica de recursos humanos e logísticos que permitam participar do programa nacional do banco de dados de perfis genéticos, a fim de melhorar a qualidade da prova pericial destinada a investigação dos crimes contra a vida.
- II – Reduzir todas as formas de violência contra a mulher, em especial as violências doméstica e sexual, prevenir e reprimir situações de exploração sexual (independentemente de gênero) e aprimorar o atendimento a cargo dos órgãos operacionais do SUSP nos casos envolvendo populações vulneráveis e minorias;

- a) Estabelecer Protocolos de Procedimentos Operacionais Padrão - POP para o atendimento de ocorrências e violência contra a mulher, feminicídio e exploração sexual, bem como o atendimento a vítima;
- b) Executar palestras em parceria com entidades públicas privadas orientando os reeducandos, socioeducandos e seus familiares;
- c) Contribuir com o fortalecimento da política de alternativas penais com a redução da população carcerária através da CIAP (Central Integrada de Alternativas Penais) com palestras para os cumpridores de medidas alternativas;
- d) Executar o planejamento voltado à conclusão eficiente, eficaz e efetiva dos inquéritos policiais que apuram os crimes de violência doméstica;
- d) Adequar as rotinas e fluxos das DEAMs, de forma a proporcionar o acolhimento adequado das vítimas de violência doméstica, bem como o atendimento humanizado;
- e) Reformar e adequar as instalações para o atendimento/acolhimento das vítimas de violência doméstica;
- f) Instituir Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher (NUIAMs);
- g) Fortalecer as investigações de crimes relacionados à violência doméstica, mediante incremento de pessoal e logística adequada;
- h) Dotar as equipes da Patrulha Escolar, da Patrulha Maria da Penha e PROERD, de aparato logístico e de pessoal para intensificar programa de prevenção à violência contra a mulher nos estabelecimentos de ensino, sob a orientação do Programa Acre pela Vida;
- i) Intensificar através de Ações e Operações policiais com o uso de Inteligência Policial e enfrentamento qualificado da violência e criminalidade contra a mulher;
- j) Incrementar a retomada do programa de visitas solidárias às vítimas de violência doméstica, por meio dos postos de policiamento ostensivo comunitário;
- j) Garantir a formação continuada dos profissionais do sistema de segurança pública acerca dos crimes de racismo, injúria racial e direitos humanos, bem como a forma de abordagem e encaminhamentos a serem realizados.
- l) Estimular ações de Segurança Pública voltadas para a proteção de jovens negros e indígenas com foco no enfrentamento ao genocídio dessa população;
- m) Assegurar o preenchimento do quesito raça/cor, como também de orientação sexual em todos os protocolos de atendimento do sistema de segurança;
- n) Intensificar as operações e ações de combate ao tráfico de pessoas, integrando esforços com as Forças Federais de segurança;
- o) Prevenir e punir todas as violações de direitos humanos que afetam a população incluindo violência, atos de tortura, tratamento desumano ou degradante, incluindo aqueles cometidos por autoridades públicas;
- p) Fortalecimento e interiorização das patrulhas especializadas de atendimento às mulheres com medida protetiva deferida bem como dos mecanismos tecnológicos que auxiliam na proteção da mulher;
- q) Realização de atendimentos itinerantes através do programa "Defensoria ao seu lado, cidadania mais perto de você" em áreas de reconhecida vulnerabilidade social, a fim de levar conhecimento de educação em direitos, pacificação social, justiça restaurativa e atendimentos na área criminal, para que egressos e familiares tenham plena ciência sobre cumprimento integral e correto de penas impostas pela justiça.

III – Enfrentamento às estruturas do crime organizado;

- a) Estruturar as agências de inteligências das Forças de Segurança, integrando-as por meio de bancos de dados compartilhados, a fim de promover a produção de conhecimento que permita a antecipação às ações criminais, bem como identificar e isolar as principais lideranças do crime organizado, suas rotinas e estruturas orgânicas e logísticas;
- b) Fortalecer os procedimentos de segurança nos ambientes carcerários e socioeducativos, priorizando a automação de rotinas e acessos, instituição de procedimentos operacionais padrão, videomonitoramento, instalação de bloqueadores de sinais de celular, instalação de aparelhos de revista eletrônica pessoal e de materiais e instituir regime de revistas periódicas;
- c) Instrumentalizar as Forças de Segurança com logística e equipamentos destinados a obtenção constante e contínua de informações para produção de conhecimento de assuntos sensíveis voltados a subsidiar ações estratégicas de inteligência e contrainteligência;
- d) Disponibilizar a todos os profissionais do sistema de segurança pública, respeitando as competências constitucionais, ferramentas tecnológicas de uso pessoal e embarcadas em viaturas que permitam acesso aos bancos de dados criminais, de pessoas, de veículos, de reconhecimento facial, de controle de tráfego, de armas e de custodiados sob monitoramento eletrônico;
- e) Alocar as unidades de combate à corrupção e a sonegação fiscal, à lavagem de capitais, ao tráfico de drogas e ao crime organizado, em estrutura predial adequada que integre e torne mais efetivo o trabalho investigativo e o compartilhamento de informações dessas unidades, bem como modernizar o parque tecnológico das delegacias integrantes do DEIC;

- f) Construir estabelecimentos penais de segurança máxima, ou adaptar os já existentes de acordo com o Pacote Anticrime, visando segregar e efetivamente isolar as lideranças de organizações criminosas, dando efetivo cumprimento ao regime fechado de segurança máximo, nos termos da Lei nº. 11.671/2008;
- g) Intensificar as ações da Força Tarefa de Combate ao Crime Organizado no Estado do Acre, integrando ações das Forças de Segurança Federais e Estaduais;
- h) Integrar os bancos de dados operacionais, criminais e de controle de todas as Forças de Segurança, otimizando a produção de conhecimento;
- i) Intensificar as ações de combate à corrupção e a lavagem de dinheiro, estabelecendo parcerias com os órgãos fazendários federais e estaduais e a polícia judiciária com o objetivo de atacar as possíveis fontes de financiamentos das organizações criminosas e aprimorar o controle sobre estabelecimentos comerciais mais vulneráveis à prática de recepção de produtos roubados, furtados e/ou contrabandeados, atacando, assim, os possíveis crimes associados à geração dos recursos para atuação de grupos criminosos.

IV – Aprimorar os mecanismos de prevenção e repressão aos crimes violentos patrimoniais;

- a) Ampliar as ferramentas de cerco eletrônico na capital e interior, agregando ao parque existente o sistema de videomonitoramento convencional, cerco eletrônico, bem como a rede privada;
- b) Ampliar o policiamento ostensivo comunitário rural, especializando seus integrantes no combate ao crime patrimonial nas propriedades rurais, dotando-os de equipamentos e tecnologias que permitam o cadastramento e fiscalização de insumos, equipamentos e tropa de animais, bem como promover a integração com os órgãos públicos de fiscalização agropecuária;
- c) Intensificar os cercos táticos operacionais urbanos, rodoviários, rurais e transfronteiriços com abordagens eletivas, em completude às tecnologias eletrônicas de monitoramento de veículos e cargas;
- d) Reduzir o tempo de resposta às ocorrências de crimes patrimoniais, integrando as ações das Forças de Segurança por meio do CICC e intensificando o motopatrulhamento tático ostensivo;
- e) Melhorar a produção e qualidade da prova pericial referente aos crimes contra o patrimônio, reaparelhando a polícia técnica, em especial o instituto de identificação, com construção de sede adequada e realização de concurso para nomeação de peritos papiloscopistas;
- f) Instituir programa de combate e prevenção aos incêndios patrimoniais, criando o laboratório de perícia de incêndio no Corpo de Bombeiros, intensificando a fiscalização dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico patrimoniais e capacitando as brigadas de incêndios patrimoniais que recolherem o DAE na forma da lei;
- f) Estimular o programa de vizinhança solidária por meio das ações de polícia comunitária da Polícia Militar;
- g) Instituir programa que permita integrar as redes privadas e públicas de videomonitoramento ao CICC;
- h) Intensificar a presença preventiva e ostensiva da Polícia Militar, por meio de operações que priorizem abordagem a condutores de motocicletas;
- i) Intensificar em parceria com os órgãos fazendários do estado e municipais campanhas publicitárias destinadas a desestimular a compra de mercadorias sem nota fiscal;
- j) Intensificar campanhas publicitárias de prevenção contra crimes contra o patrimônio, bem como palestras ministradas pelos integrantes dos postos de polícia comunitária da polícia militar em instituições de ensino, igrejas, repartições públicas e empresas destinadas a tal fim.

V – Elevar o nível de percepção de segurança da população;

- a) Intensificar a instalação de postos de polícia comunitária nas áreas de maior incidência de delitos, bem como as abordagens seletivas sob fundada suspeita;
- b) Ampliar a ostensividade e a percepção da presença da Polícia Militar por meio do policiamento orientado para o problema e da definição de cartões programa de postos de vigilância – pontos base – que garantam maior segurança a população, quando trafegando por vias públicas;
- c) Intensificar a realização de simulados operacionais que envolvam todas as forças de segurança pública;
- d) Estimular as prefeituras para a criação das guardas municipais ou a contratação de policiais militares da reserva para realizarem a vigilância de parques públicos e terminais de transporte público;
- e) Instituir campanha para divulgação das ações das Forças de Segurança na sociedade;
- f) Melhorar a integração com as comunidades locais através da expansão da Polícia Comunitária, utilizando as bases comunitárias móveis e o Projeto PC NA ESCOLA;
- g) Intensificar a capacitação dos profissionais de segurança pública para atuarem em ações de polícia comunitária, fortalecendo atitudes voltadas a mediação de conflitos e técnicas de negociação, por meio do diálogo, em todos os ambientes de atuação;

h) Aumentar o número de comunidades escolares atendidas pela Patrulha Escolar, estabelecendo convênio com a Secretaria Estadual de Educação e Secretarias Municipais destinadas a contratar militares da reserva para ampliar o efetivo;

i) Ampliar o Projeto Pacificar, mediante instalação, em todas as Delegacias das Regionais da capital e do interior e de unidades de conciliação e mediação;

j) Intensificar o policiamento aéreo nas áreas de maior incidência de delitos;

j) Implantar a fiscalização eletrônica de trânsito por OCR (reconhecimento óptico de caracteres, em inglês);

k) Realizar ações de educação de trânsito no Estado, contribuindo para a preservação de vidas e para o exercício da cidadania, com ênfase na segurança viária no Pré-carnaval, Carnaval, Volta às aulas, Maio amarelo, Ações de Orientação Viária e as demais ações educativas;

l) Fortalecer as operações integradas de educação e fiscalização de trânsito com os demais órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado com ênfase na prevenção à violência no trânsito;

m) Fortalecer as atividades de revitalização e ampliação da sinalização viária nos municípios do Estado do Acre, proporcionando mais segurança aos usuários das vias.

VI – Fortalecer a atuação dos municípios nas ações de prevenção ao crime e à violência, sobretudo mediante ações de reorganização urbanística e de defesa social;

a) Dialogar com as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil – COMDEC e demais secretarias municipais sobre o assunto, para que possam interceder junto aos prefeitos e colegiados, com uma proposta de criação de programas de reorganização urbanística e de defesa social em seus respectivos municípios;

b) Conferir suporte técnico às prefeituras para ampliação do sistema de videomonitoramento;

c) Envolver as prefeituras nas operações integradas de caráter educacional e amostragem dos dados;

d) Estimular as prefeituras a instituir as guardas municipais ou contratar policiais militares da reserva para vigilância dos parques públicos e terminais de transporte;

e) Instituir em parceria com as prefeituras o programa de abordagem e acolhimento de moradores de rua e dependentes químicos.

VII – Fortalecer o aparato de segurança e aumentar o controle de divisas, fronteiras, portos e aeroportos.

a) Fortalecer as ações do GEFRON, promovendo a integração de outras Forças Nacionais, fortalecimento do efetivo, aquisição de equipamentos para ampliar a vigilância aérea não transportada, detecção de entorpecentes, acesso aos modais operativos rurais e fluviais, armamento e equipamento pessoal adequado às condições do terreno, treinamento continuado e comunicação apropriada;

b) Intensificar as ações integradas com as Forças de Segurança Federais e as Forças Armadas por meio de operações programadas e ações da Força Tarefa de Combate ao Crime Organizado;

c) Implantar bases de prevenção e combate aos crimes transfronteiriços na região do Juruá e do Baixo Acre;

d) Implantar o policiamento fluvial nas regionais de segurança do interior;

e) Instalar postos de policiamento rural;

f) Implantar base de operações aéreas na regional do Juruá;

g) Promover convênios com a receita estadual e federal, com as unidades policiais localizadas na fronteira e com o GEFRON para intensificar ações de combate aos crimes de sonegação fiscal;

h) Implantar o cerco eletrônico na região do alto e baixo acre, integrando com as bases de dados nacionais de monitoramento de veículos e cargas;

i) Adquirir tecnologias de monitorando aéreas, a fim de apoiar as ações de combate aos crimes transfronteiriços;

j) Implantar sistema de comunicação digital nos municípios isolados;

k) Fortalecer com tecnologias e logística adequada os Núcleos Integrados de Inteligência do Interior, integrando-os com as agências de inteligência das Forças de Segurança da União.

VIII – Ampliar o controle e o rastreamento de armas de fogo, munições e explosivos;

a) Estruturar o setor Inteligência e núcleos de inteligência para a produção e análise de informações integrando e cruzando as informações com outros órgãos de segurança da esfera nacional;

b) Estruturar o Instituto de Polícia técnica com recursos tecnológicos de produção balística de prova que garanta qualidade e eficiência a repressão criminal, integrando o Estado ao Banco Balístico Nacional;

c) Intensificar as ações de fiscalização quanto a posse e porte de arma de fogo, por meio de operações e premiação aos integrantes do sistema que promoverem apreensões de armas de fogo.

IX – Consolidar em nível legislativo fontes contínuas, previsíveis e suficientes de financiamento das ações de segurança pública e regular, por meio de modelos científicos, a sua utilização;

a) Participar mais efetivamente na elaboração do PPA, LOA, LDO e no Fundo Nacional e Segurança Pública;

b) Elaborar projetos para a captação de recursos de financiadores de projetos com maior atenção na área ambiental;

c) Criar assessoria parlamentar em Brasília destinada a subsidiar os representantes acreanos no Congresso Nacional a destinar recursos às forças Estaduais de Justiça e Segurança Pública;

d) Estimular os parlamentares estaduais a aprovarem projetos de leis que destinem recursos às Forças de Segurança, em razão de ações vinculadas às diversas responsabilidades do Estado exercidas pelas Forças de Segurança Antidroga com recursos vinculados aos Órgãos do Sistema de Segurança Pública.

X – Implementar programa de reaparelhamento, aprimorar a governança e a gestão das políticas, programas e projetos de segurança pública e defesa social, com vistas à elevação da eficiência de atuação dos órgãos operacionais do SUSP;

a) Criar programa de capacitação específica continuada para as forças de segurança pública;

b) Criar programa de capacitação integrada para as forças de segurança pública;

c) Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão – POPs e de demais normativas necessárias à criação de rotina a ser seguida pelos servidores do sistema de Segurança Pública;

d) Ampliar a estrutura do Laboratório de Pesquisa de Segurança Pública, instituindo convênio com as comunidades universitárias locais para o desenvolvimento de pesquisas e de estímulo à produção de conhecimento afeto a segurança pública;

e) Realizar o primeiro mestrado em Gestão em Segurança Pública para os profissionais de Segurança Pública que ocupam cargos em nível estratégico;

f) Realizar cursos de extensão em gestão estratégica, gestão de convênios e contratos, bem como planejamento estratégico para os profissionais que ocupam cargos vinculados ao nível tático;

g) Desenvolver por meio do Departamento de TI da SEJUSP, ferramentas de acompanhamento eficiente da gestão administrativa;

h) Definir programa metodológico de acompanhamento de alcance metas operacionais, por meio do Conselho Integrado de Gestão Operacional;

i) Instituir por meio da secretaria Executiva do FNPS programa de reaparelhamento das Forças de Segurança;

j) Instalar Centro Integrado de Comando e Controle e Centro Integrado de Inteligência, objetivando gerir e integrar as ações e operações do Sistema, garantindo maior eficiência preventiva e repressiva.

XI – Valorizar e assegurar condições de trabalho dignas aos profissionais de segurança pública e do sistema penitenciário;

a) Implementar programa de atualização do conhecimento e treinamento continuado para exercício da atividade fim;

b) Fomentar junto às instituições públicas e privadas de ensino o estabelecimento de convênios e cooperações para participação dos profissionais de segurança pública em cursos vinculados a área de atuação;

c) Viabilizar junto ao Poder Executivo e Legislativo a possibilidade de criar programa de incentivo de veículo automotor com isenção tributária para o profissional do sistema de segurança pública;

d) Padronizar as escalas e regimes de serviço dos profissionais de segurança pública;

e) Construir e reformar estruturas físicas para maior comodidade e funcionalidade das forças de segurança pública;

f) Articular com cooperativas de saúde a disponibilização de plano de saúde para atender de forma subsidiada os profissionais de segurança;

g) Adequar e modernizar as instalações prediais dos imóveis das unidades do sistema de segurança pública, observando os princípios ergonômicos na aquisição de mobiliários;

h) Disponibilizar espaços para treinamento e manutenção da saúde física na sede na capital e nas sedes das regionais de segurança pública do interior;

i) Ampliar as ações do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial, com a interiorização de serviços e a criação do atendimento ambulatorial odontológico;

j) Padronizar e adquirir materiais e equipamentos de proteção individuais mais eficientes e ampliar a disponibilidade de equipamentos menos letais;

k) Articular com a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil parceria para criação do programa de defesa dos profissionais de segurança pública quando cometerem crimes no exercício de suas atividades constitucionais.

XII – Aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública.

a) Aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública;

b) Oferecer formação e capacitação continuada para os servidores do controle interno, gerência contábil, patrimonial e demais setores, envolvidos direta e indiretamente na execução dos processos administrativos, financeiros e orçamentários do orçamento público;

c) Promover o fortalecimento e aprimoramento da ouvidoria do SISP e das corregedorias de polícias, do Corpo de Bombeiro Militar e do sistema penitenciário e socioeducativo;

d) Estimular a atuação do controle interno administrativo nas Forças de Segurança.

XIII – Estabelecer política, programa de aparelhamento adequado e aprimorar procedimentos voltados à prevenção de situação de emergência e desastres.

a) Elaborar os planos de contingências integrados para gerenciamento de crises em via pública e ambientes carcerários e socioeducativos;

b) Elaborar planos de contingências integrados para o atendimento a desastres e emergências ambientais;

c) Definir procedimentos operacionais padrão e protocolos de atendimento integrados para todas as atividades do sistema de segurança pública e atuação em situação de emergências que exijam multiplicidade na aplicação de recursos, respectivamente;

d) Criar Brigada de Incêndios nos estabelecimentos prisionais e centros socioeducativos;

e) Adquirir equipamentos de segurança e proteção individual, equipamentos de vigilância, monitoramento e revista (câmeras corporais para intervenções em caso de revoltas e rebeliões, scanners corporais, detectores de metais fixos e portáteis, etc.);

f) Aprimorar a atuação integrada das Forças de Segurança, através de simulados e treinamentos na forma continuada.

11. MONITORAMENTO OPERACIONAL

A avaliação de desempenho é um mecanismo imprescindível para monitoramento, mensuração e análise de resultados de um programa, projeto ou objetivo, pois possibilita através dos dados gerados na execução, verificar se a meta poderá ou não ser atingida antes mesmo da expiração do período predeterminado.

Assim sendo, o Conselho Integrado de Gestão Operacional – CIGO composto pelo Secretário Adjunto de Justiça e Segurança Pública na função de presidente, pelos diretores ou coordenadores operacionais das Forças Estaduais de Justiça e Segurança Pública, pelo coordenador operacional da SEJUSP e pelo coordenador Geral do CICC é o responsável pelo monitoramento operacional do Plano Estadual de Segurança Pública, cabendo-lhe:

a) Implementar e gerenciar a metodologia de Gestão Integrada de Segurança Pública;

b) Monitorar e avaliar a evolução dos indicadores de desempenho, os submetendo a validação pelo COMSISP.

c) Acompanhar a distribuição dos planos de ações referentes aos Indicadores de Criminalidade do Estado, dentre as forças de segurança;

d) Realizar reunião ordinariamente mensal para avaliação, ajuste e retomada dos planos de ações;

e) Realizar Reuniões Extraordinárias em situações críticas para adoção de medidas emergenciais;

f) Supervisionar e monitorar a execução dos planos integrados, a produtividade operacional, os indicadores de desempenho e o cumprimento de metas operacionais;

g) Definir, sistematizar, obter, produzir, gerenciar e disseminar informações necessárias ao suporte às atividades integradas no âmbito operacional dos Órgãos do SISP;

h) Assessorar a SEJUSP e o COMSISP nos assuntos afetos as estratégias operacionais de prevenção, combate à criminalidade e defesa social.

11.1 VARIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES DE CRIMINALIDADE DO ESTADO – ICE

A variação da evolução dos indicadores de criminalidade será classificada em faixas com nomenclatura e percentuais de mensuração, a seguir:

a) FAIXA SATISFATÓRIA: quando reduzir 10% ou mais do valor do ICE, em comparação ao período do ano anterior.

b) FAIXA DE ATENÇÃO: quando o valor do ICE for igual ao período do ano anterior;

c) FAIXA DE INTERVENÇÃO: quando o valor do ICE aumentar até 10%, em comparação ao período do ano anterior.

d) FAIXA CRÍTICA: quando o valor do ICE aumentar mais que 10%, em comparação ao período do ano anterior. E aumentar mais que 10%, em comparação ao período do ano anterior.

A Classificação das faixas de mensuração do ICE, após a realização da Reunião Ordinária Mensal, poderá gerar atenção especial com adoção de medidas de intervenção, solicitada pelo CIGO, dos órgãos integrantes do SISP, na forma a seguir:

a) FAIXA SATISFATÓRIA: Indica que as medidas de ordem preventiva e repressiva adotadas no plano de ação, estão produzindo resultados satisfatórios e não requerem medidas externas de intervenção;

b) FAIXA DE ATENÇÃO: Indica que as medidas de ordem preventiva e repressiva adotadas no plano de ação, estão produzindo os mesmos resultados do ano anterior. Na Reunião Ordinária Mensal diante da análise dos resultados, o CIGO poderá criar novas estratégias e verificar e necessidade de logística extra;

c) FAIXA DE INTERVENÇÃO: Indica que as medidas de ordem preventiva e repressiva adotadas no plano de ação e a mudança de estratégias não estão produzindo resultados aceitáveis. Na Reunião Ordinária Mensal diante da análise dos resultados, o CIGO poderá criar novas estratégias, além de identificar a necessidade, o emprego de apoio de Forças Especializadas e aporte de Banco de Horas;

d) FAIXA CRÍTICA: alerta total, indica que todas as medidas adotadas se mostraram ineficientes diante da adversidade enfrentada, portanto, torna-se indispensável à mobilização de todos os recursos disponíveis no âmbito do SISP, com adoção de medidas integradoras com outros Poderes e Programas de Governo para conter a evolução do indicador em acompanhamento.

12. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Por se tratar de um plano decenal, o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, carece de análise, e conseqüentemente, atualização contínua, pois os fatores externos e internos influenciam de forma expressiva os cenários futuros, exigindo dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública de Defesa Social contínuo monitoramento, avaliação, revisão, e implementação de atualizações do planejamento, bom com adequações às demandas que futuramente possam surgir. Com efeito, o presente plano passará por revisões bienais, porém a análise da execução terá caráter semestral, por meio de metodologia informatizada que permita estabelecer o percentual individual das ações realizadas, possibilitando aos órgãos responsáveis pela ação rever procedimentos e adotar providências para a execução da ação.

Nesse sentido, a atualização do plano cumprirá o cronograma a seguir: METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AÇÕES DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
Apresentação do relatório de acompanhamento das ações implementadas pelas instituições	Até 31 de junho e 31 de dezembro	Conselho Integrado de Gestão Operacional - CIGO
Apreciação do relatório de acompanhamento das ações implementadas pelas instituições	Até 10 de julho e 10 de janeiro	Conselho Estadual de Segurança Pública
Encaminhamento do relatório semestral de revisão das ações executadas para as instituições	Até 15 de julho e 15 de janeiro	
Ajuste institucional das propostas	Até 30 de julho e 30 de janeiro	Instituições integrantes do Sistema Estadual de Segurança e Defesa Social

METODOLOGIA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (2022, 2024, 2026 E 2028)

ATIVIDADE	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Publicação do relatório de monitoramento do Plano	Até 30 de setembro	Conselho Integrado de Gestão Operacional - CIGO
Abertura de consulta pública virtual		
Realização de uma Audiência Pública nas sedes das Regionais de Segurança Pública	De 15 a 30 de outubro	Conselho Estadual de Segurança Pública e CIGO
Sistematização das proposições oriundas das propostas da Sociedade e encaminhamento ao Conselho Estadual de Segurança Pública	Até 15 de novembro	Gerência de Monitoramento de Políticas de Segurança DPS/SSP
Plenária de debate sobre a Atualização do Plano	Até 15 de dezembro	Conselho Estadual de Segurança Pública e CIGO
Ajuste institucional das propostas	Até 31 de janeiro	CIGO
Atualização e publicação do Plano	Até 15 de fevereiro	CIGO
Aprovação das alterações	Até 28 de fevereiro	Conselho Estadual de Segurança Pública e CIGO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.453, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUIS MIGUEL DE OLIVEIRA AGUIAR do Cargo de Diretor, da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, nomeado através do Decreto nº 2.477, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre